



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4401/2017.

*Dispõe sobre reserva de vagas em estacionamentos para ciclistas no Município de Macaé e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam obrigados todos os estabelecimentos privados do Município de Macaé, a destinar 5% (cinco por cento) do total de vagas, para as bicicletas.

**Art. 2º** Vetado.

**Art. 3º** Em razão da presente Lei, o Poder Público promoverá em até 90 (noventa) dias a regulamentação desta medida através de Decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2017.

**ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito

Publicação	09 de Outubro de 2017
Edição N.º	4230
Data	10/10/17 pag 10
	Aluizio dos Santos Junior - 27.405
	SERVIDOR